



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

330
①

Processo Administrativo nº 2568/2017

Pregão Presencial nº 33/2017

À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,

Trata-se de Pregão Presencial que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE.

Novamente a empresa STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA protocolou impugnação ao instrumento convocatório (fls. 293/309) e, ao que pude verificar, tratar-se de mesmo assunto da impugnação anterior, respondida e disponibilizada no site da Prefeitura (fls. 191/208).

Inconformada, a empresa alega a ausência de resposta a impugnação apresentada anteriormente, porém, discordo da alegação, vez que a impugnação foi respondida tópico a tópico e ainda, após as alterações necessárias, o Edital foi devidamente republicado nos termos da Lei (fls. 289/292).

A subcontratação será permitida, porém, deverá ser devidamente autorizada pela municipalidade, o que não significa ampla terceirização dos serviços a serem prestados.

Por fim, ratifico a manifestação anterior e pelos motivos acima expostos, encaminho os autos para análise e manifestação.

Pirassununga, 26 de julho de 2017.

Rafaela C. Machnosck Martins

Pregoeira

A Suação de Licitação:

(Sem impugnação)

Considerando que a matéria objeto da impugnação já foi objeto de análise (fls. 191/208), não há a necessidade de reanálise da matéria.

Sendo assim, certifico integralmente a manifestação acima.

Retorno ao autor.

26/07/17

Caio Vinicius Peres e Silva
OAB-SP214257

Rafaela C. Machado Martins

Presidente